

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	120630-GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	GABRIELLE SOUZA LUCENA BASTOS	16/04/2024 10:35 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90040/2023	67436.010060/2024-77

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a Seção de Aeromedica do Hospital de Aeronautica de Manaus (HAMN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQ. MÍNIMA	REQ. MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	MALETA, MATERIAL:PL ÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIAS INTERNAS E SUPORTE DE PAREDE, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 0,40 X 0,40 X 0,20 CM	459268	UN	1	4	5	R\$ 133,50	R\$ 667,50
2	MOCHILA, MATERIAL: NYLON TP CORDURA, COR: LARANJA, APLICAÇÃO: PADRONIZADA MEDICAMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TÉRMICA, IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER, TIPO ALÇA:2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTAS, REVESTIMENTO INTERNO: PARTE INTERNA	288500	UN	1	9	10	R\$ 235,87	R\$ 2.358,70

	PLASTIFICADA, OUTROS COMPONENTES:LADO 1(3 BOLSOS),LADO 2(9 BOLSOS EM 3 CARREIRAS, ACABAMENTO:6 CARREIRAS ELÁSTICO 25MM,SUBDIVIDIDAS P /AMPOLAS							
3	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL, TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG /DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES, COMPONENTES:COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	389557	UN	1	5	6	R\$ 92,49	R\$ 554,94
4	OXÍMETRO DIGITAL, TIPO: PORTÁTIL, FAIXA MEDIÇÃO OXIGÊNIO:0 A 199 PER, TOLERÂNCIA MÁXIMA ERRO MEDIÇÃO: 1% PARA 0,1 MG/L, FAIXA TEMPERATURA: -5 A 45 °C, TIPO CORREÇÃO PRESSÃO ATMOSFÉRICA: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOSTRADOR LCD, TEMPO REAÇÃO MÁX. 10S, MEMÓRIA MIN.	299875	UN	1	9	10	R\$ 92,17	R\$ 921,70
	BOLSA TRANSPORTE, APLICAÇÃO:TRANSPORTE MATERIAL EMERGÊNCIA, DIMENSÕES:60 X 28 X 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM CORDURA 500 DE ALTA RESISTÊNCIA ,, MATERIAL: NAILON DE ALTA RESISTÊNCIA, BOLSA TRANSPORTE, MATERIAL: POLIÉSTER, DIMENSÕES: 65 X 20 X 40 CM, APLICAÇÃO:TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELA DE NÁILON E ALÇA REFORÇADA, BOLSA, MATERIAL:CORDURA,							

5	APLICAÇÃO:GUARDA DE MATERIAL DE PRIMEIROS-SOCORROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA/POCHETE FIXADA COM VELCRO, TIPO:MOCHILA COM 4 BOLSOS, ALÇAS PARA MÃOS E OMBRO, DIMENSÕES:35 X 50 X 25 CM, BOLSA, MATERIAL: POLIAMIDA CORDURA 600D, TIPO:PORTA EQUIPAMENTOS, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:10 CM, ALTURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALCAS AJUSTAVEIS PARA FIXACAO EM COLETES MODULARES, BOLSA, MATERIAL:LONA 100% ALGODÃO, TIPO:ALÇA DUPLA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:9 CM, ALTURA:35 CM, BOLSA, MATERIAL:LONA 100% ALGODÃO, TIPO:ALÇA DUPLA, COR:NATURAL, LARGURA:31 CM, ALTURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO DE PRESSÃO/4 CORES PERSONALIZADA	601573	UN	1	4	5	R\$ 270,52	R\$ 1.352,60
6	CILINDRO DE O2 DE ALUMÍNIO (3L)	365567	UN	1	7	8	R\$ 1.184,27	R\$ 9.474,16
7	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:ADULTO	456409	UN	1	4	5	R\$ 177,44	R\$ 887,20
	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:							

8	SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC, TAMANHOS:ADULTO	456410	UN	1	2	3	R\$ 157,84	R\$ 473,52
9	BOLSA TRANSPORTE, APLICAÇÃO:TRANSPORTE MATERIAL EMERGÊNCIA, DIMENSÕES:60 X 28 X 27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADA EM CORDURA 500 DE ALTA RESISTÊNCIA ,, MATERIAL: NAILON DE ALTA RESISTÊNCIA, BOLSA TRANSPORTE, MATERIAL: POLIÉSTER, DIMENSÕES: 65 X 20 X 40 CM, APLICAÇÃO:TRANSPORTE MATERIAL ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELA DE NÁILON E ALÇA REFORÇADA, BOLSA, MATERIAL:CORDURA, APLICAÇÃO:GUARDA DE MATERIAL DE PRIMEIROS-SOCORROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA/POCHETE FIXADA COM VELCRO, TIPO:MOCHILA COM 4 BOLSOS, ALÇAS PARA MÃOS E OMBRO, DIMENSÕES:35 X 50 X 25 CM, BOLSA, MATERIAL: POLIAMIDA CORDURA 600D, TIPO:PORTA EQUIPAMENTOS, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:10 CM, ALTURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALCAS AJUSTAVEIS PARA FIXACAO EM COLETES MODULARES, BOLSA, MATERIAL:LONA 100%	289220	UN	1	4	5	R\$ 471,67	R\$ 2.358,35

	ALGODÃO, TIPO:ALÇA DUPLA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:9 CM, ALTURA:35 CM, BOLSA, MATERIAL:LONA 100% ALGODÃO, TIPO:ALÇA DUPLA, COR:NATURAL, LARGURA:31 CM, ALTURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOTÃO DE PRESSÃO/4 CORES PERSONALIZADA							
10	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO: CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF /CM2, TIPO CONEXÃO: CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM: VAZÃO REGULADA P /VÁLVULA AGULHA C /MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NUMÉRICA, COMPONENTES: FLUTUADOR ESFÉRICO, PORCA CONEXÃO C/ABAS EM LATÃO, CONEXÃO SAÍDA:CONEXÃO SAÍDA C /RESCA EM LATÃO CROMADO	280471	UN	2	18	20	R\$ 55,37	R\$ 1.107,40
11	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, COMPONENTES: FLUXÔMETRO CILINDRO GÁS OXIGÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CÁPSULA INTERNA E EXTERNA EM POLICARBONATO, MATERIAL:METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, TIPO ROSCA:PADRÃO MACHO, PRESSÃO ENTRADA:3,5 KGF/CM2, VAZÃO:0 A 15 L/MIN	478004	UN	1	14	15	R\$ 281,20	R\$ 4.218,00
12	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA:DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES:C/ 8 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS:C/CABO, MATERIAL 2:EM AÇO	470352	UN	1	4	5	R\$ 806,33	R\$ 4.031,65

	INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO:ADULTO							
13	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO COM 5 CM, TAMANHO:REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM METAL, RADIOTRANSARENTE	455924	UN	1	7	8	R\$ 92,60	R\$ 740,80
14	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	411867	UN	1	4	5	R\$ 648,17	R\$ 3.240,85
15	CINTO USO MÉDICO, MATERIAL:POLIAMIDA, TIPO:TIPO "ARANHA", APLICAÇÃO:PARA PRANCHA DE RESGATE, TIPO FECHO:AJUSTÁVEL EM VELCRO	454793	UN	1	4	5	R\$ 67,40	R\$ 337,00
16	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS	420062	UN	1	10	11	R\$ 2.214,67	R\$ 24.361,37

	ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: COURVIN OU NAPA, TIPO DE PNEU:PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24", TIPO FREIO:FREIO BILATERAL, APOIO PÉS:APOIO PÉS REGULÁVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 160 KG							
17	MONITOR MULTIPAR ÂMETRO, TIPO:PRÉ CONFIGURADO /MODULAR, PARÂMETROS: ECG, PNI, PI, SPO2, TEMP, RESP, DC, REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA:TELA LCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES: ALARMES, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES, USO:DE NEONATAL A ADULTO	456628	UN	1	5	6	R\$ 7.885,00	R\$ 47.310,00
18	TESOURA INSTRUMENTAL \, MODELO 1:ÍRIS\, TIPO PONTA:PONTA CURVA\, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA\, HASTE:HASTE RETA\, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	471577	UN	2	18	20	R\$ 44,44	R\$ 888,80
19	DESFIBRILADOR\, TIPO: EXTERNO AUTOMÁTICO\, TIPO ONDA:BIFÁSICA\, TEMPO MÁXIMO CARGA: ATÉ 10 S\, MEMÓRIA: GRAVAÇÃO ECG / EVENTOS / RCP\, PESO: CERCA DE 3 KG\, ALIMENTAÇÃO:BATERIA LÍTIO\, COMPONENTE:PÁS EXTERNAS E ADESIVAS\, COMPONENTES ADICIONAIS:TELA C/ MENSAGEM DE TEXTO\, CARACTERÍSTICAS	462193	UN	1	4	5	R\$ 6.713,33	R\$ 33.566,65

ADICIONAIS:COMANDO DE VOZ\, TIPO MÓDULO: PORTÁTIL\, C/ ALÇA TRANSPORTE\, MALETA								
Total: R\$ 138.851,19								

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo Ordenador de Despesas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000002/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 10/10/2023
- III) Id do item no PCA: 339
- IV) Classe/Grupo: 6515
- V) Identificador da Futura Contratação: 120630-90040/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Sustentabilidade:
- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa no 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

(Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) à partir do envio pela CONTRATANTE da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN), situado na Av. Rodrigo Otávio nº 770, Crespo, CEP 69073-177, Manaus-AM (horário de 8h às 17h, nos dias em que houver expediente na instituição), com prévio agendamento na Seção de Material de Intendência (Almoxarifado), pelo telefone (92) 3623-4221.

Sendo 1 (uma) unidade do item 16 entregue no Terminal de Passageiros do CAN Manaus (Aeroporto de Ponta Pelada), situado na Av. Rodrigo Otávio nº 770, Crespo, CEP 69073-177, Manaus-AM (horário de 8h às 17h).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 138.851,19

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 138.851,19 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Aprovação e motivação

11.1. A motivação para a aquisição dos bens em comento reside no fato de assegurar a operacionalização integral da atividade-fim do Hospital de Aeronáutica de Manaus (HAMN), de modo contínuo, eficiente, flexível e confiável, garantindo qualidade, segurança e pronta-resposta no atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica assistidos no Nosocômio (militares da ativa e da reserva, pensionistas e dependentes), não perdendo de vista o que prevê a legislação sanitária.

11.2. A solicitação encontra-se em consonância com o Planejamento de Contratações Anuais (PCA) 2024, da Base Aérea de Manaus, sob o indicador da futura contratação 120630-90040/2023.

11.3. Os preços estão compatíveis com os valores de mercado.

11.4. APROVO, considerando que o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratações do HAMN se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda de medicamentos do Nosocômio, em conformidade com as normas em vigor.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAQUELINE COUTINHO SILVERIO RIBEIRO

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações do HAMN

ANGEL EDUARDO MARTINEZ SOSA

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações do HAMN

Despacho: APROVO:

JORGE LUIS MARQUES BASTOS

Ordenador de Despesas do HAMN (Delegação de Competência publicada no Boletim no 13, de 18/01/2024, do GAP-MN)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR 27/2024
Data/Hora de Criação:	16/04/2024 13:44:16
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	13827bf6b6763f86f311061f50e4f370
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JAQUELINE COUTINHO SILVERIO RIBEIRO no dia 16/04/2024 às 10:11:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ANGEL EDUARDO MARTINEZ SOSA no dia 18/04/2024 às 09:44:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten CRISTIANO LIRA ROSA no dia 18/04/2024 às 11:23:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QODENT JORGE LUIS MARQUES BASTOS no dia 18/04/2024 às 11:30:32 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO